



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO I

EDIÇÃO Nº 46

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

LEI Nº. 3.006/18 - 13 de Novembro de 2.018.

“Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal celebrar contrato de repasse de recursos financeiros de SUBVENÇÃO/ CONVÊNIO com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar contrato de repasse com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, cujo CNPJ: 44.852.267/0001-82- Entidade sem fins lucrativos, objetivando o repasse de recurso financeiro providos de emenda federal funcional nº 360000181280201800 – Manutenção das Unidades de Saúde - Incremento de Ações de Média e Alta Complexidade, através do Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde para a manutenção e custeio dos serviços de média complexidade, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única, conforme justificativa que segue anexa.

Art. 2.º - A beneficiária deverá efetuar a respectiva prestação de contas junto ao Município e a Divisão Municipal de Saúde, apresentando relatório e parecer do Conselho Municipal de Saúde que comprove a exata aplicação do recurso nas atividades desenvolvidas e prolatadas no plano de trabalho e posterior aos termos do Convênio, tendo sua vigência a partir da celebração da assinatura do presente termo e finde em 31/12/2018

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no PPA e na LDO

Art. 4.º - As despesas decorrente da presente lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, não onerando o Município de qualquer outra forma, que não esteja estabelecida, conforme dotação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.07 – Fundo Municipal de Saúde

10.30100021.1.021000 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.50.43.00.0000 – Subvenção Social – 1700

Fonte. 01 Tesouro – Aplicação 310.000 – Saúde Geral, consignada na Lei Orçamentária Anual – L.O.A. para o exercício financeiro de 2.018.

Art.º 5.º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 13 de Novembro de 2.018.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA

Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA

Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA

Oficial de Gabinete